

ESTATUTO DO RIFÃO DA COMISSÃO DE FORMATURA DOS FORMANDOS DE JANEIRO 2017 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV- MG

O presente estatuto refere-se à entrega e premiação do “Rifão” da Comissão de Formatura dos Formandos de Janeiro de 2017 da Universidade Federal de Viçosa – UFV – MG, bem como o pagamento dos boletos pelos cotistas, dobradores, coordenadores, cotistas especiais e o pagamento das mensalidades pelos dobradores.

Para os fins desse Estatuto distinguem-se, em competências, cotistas, cotistas especiais, dobradores e coordenadores. O membro da comissão que adquirir somente 1 (uma) cota de formatura, vendendo o Rifão e ficando isento de prestar apoio nas atividades organizadas pela coordenação, enquadra-se na categoria de cotista. O membro que vier a se tornar membro da comissão e adquirir somente 1 (uma) cota especial de formatura, implicando na venda do Rifão de forma diferenciada, estando isento do pagamento de mensalidades estipuladas pela coordenação, enquadra-se na categoria de cotista especial. O membro que adquirir 2 (duas) cotas de formatura, doravante denominada “dobra” implicando nas vendas do Rifão, de convites dos eventos a serem organizados pela coordenação, bem como na prestação de apoio nas atividades determinadas pela coordenação será denominado dobrador. O conjunto de membros da comissão eleitos em votação, identificam-se como coordenadores, estando isentos do pagamento de mensalidades. Contudo, os coordenadores deverão vender o Rifão em circunstâncias idênticas às dos cotistas e às dos dobradores. As demais atribuições das categorias diferenciadas estão dispostas no Estatuto Social da Comissão de Formatura de Janeiro de 2017.

CAPÍTULO I – DO RIFÃO

Art. 1º. O Rifão é uma ação entre amigos que tem como objetivo angariar fundos para custear os gastos referentes aos eventos da Formatura da Comissão de Formandos. Cada Rifão terá o valor de R\$ 4.440 (quatro mil quatrocentos e quarenta) reais que deverão ser pagos pelos cotistas, dobradores e coordenadores, conforme descrição do artigo 5º do Estatuto da “Comissão de Formatura Janeiro 2017”.

§1º Os cotistas, dobradores e coordenadores receberão **296 bilhetes** no valor de **R\$ 15,00 (quinze)** cada, perfazendo um total de **R\$ 4.440,00 reais**.

§2º Caso seja de interesse do formando membro da Comissão adquirir mais de uma cota, este poderá fazê-lo desde que haja cotas disponíveis e não ultrapasse o valor máximo de pessoas no espaço em que realizar-se-ão as solenidades.

Art. 2º. Os cotistas especiais efetuarão o pagamento do rifão de forma diferenciada no valor de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta) reais proporcional ao número de convites que terão direito.

Parágrafo Único: Os cotistas especiais receberão 110 bilhetes no valor de R\$ 15,00 (quinze) reais cada, perfazendo o total de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta) reais.

Art. 3º. O preço do presente Rifão é calculado para 08 (oito) convites do baile e 04 (quatro) cartelas do churrasco por cota (o convite do churrasco está incluso na cartela), considerando adesão já realizada à presente Comissão até esta data.

§1º A cota especial é calculada para 03 (três) convites do baile de gala e 02 (dois) convites para o

churrasco de formatura.

§2º Se, por caso fortuito, houver necessidade de redução do número de convites por cota, o preço do Rifão sofrerá as alterações necessárias para que não haja prejuízo para a Comissão.

§3º A desistência de cotistas, cotistas especiais e/ou dobradores pode implicar na necessidade de reajuste das cotas. Nesse caso, o valor dessas será recalculado com a determinação de um índice de reajuste, o que estará necessariamente vinculado à aprovação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

Art. 4º. A premiação do presente Rifão será constituída por 05 (cinco) objetos, sendo todos oferecidos pela Kello Formaturas (empresa a ser contratada responsável pelas fotos dos eventos), a saber:

I - primeiro prêmio: 01 automóvel 0km, duas portas, básico;

II - segundo prêmio: 01 Moto Honda Titan Fan;

III - terceiro prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais em espécie;

IV - quarto prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil) reais em espécie;

V - quinto prêmio: 01 Iphone ou o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos) reais em espécie.

Parágrafo único- O sorteio terá como referência a extração da Loteria Federal, seguindo a ordem da premiação do dia 12 de Janeiro de 2017.

CAPÍTULO III – DO PAGAMENTO DO RIFÃO, DA COTA ESPECIAL E DA MENSALIDADE

Art. 5º. O pagamento do Rifão e da mensalidade poderão ser efetuados em 08 (oito) ou 09 (nove) parcelas, devendo o membro da comissão aderir a uma das opções no momento em que assinar o termo de compromisso, não podendo modificar sua escolha.

Art. 6º. Caso opte pelo pagamento em 08 (oito) parcelas, este deverá ser realizado da seguinte forma:

I - 1ª parcela até o dia 15/06/2016;

II - 2ª parcela até o dia 15/07/2016;

III - 3ª parcela até o dia 15/08/2016;

IV - 4ª parcela até o dia 15/09/2016;

V - 5ª parcela até o dia 15/10/2016;

VI - 6ª parcela até o dia 15/11/2016;

VII - 7ª parcela até o dia 15/12/2016;

VIII - 8ª parcela até o dia 10/01/2017;

§1º O valor das parcelas do rifão para os cotistas, dobradores e coordenadores será de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco) reais.

§2º O valor das parcelas do rifão para os cotistas especiais será de R\$ 206,25 (duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art. 7º. Caso opte pelo pagamento em 09 (nove) parcelas, este deverá ser realizado da seguinte forma:

I - 1ª parcela até o dia 20/05/2016;

II - 2ª parcela até o dia 15/06/2016;

III - 3ª parcela até o dia 15/07/2016;

IV - 4ª parcela até o dia 15/08/2016;

V - 5ª parcela até o dia 15/09/2016;

VI - 6ª parcela até o dia 15/10/2016;

VII - 7ª parcela até o dia 15/11/2016;

VIII - 8ª parcela até o dia 15/12/2016;

IX - 9ª parcela até o dia 10/01/2017.

§1º O valor das parcelas do rifão para os cotistas, dobradores e coordenadores será de R\$ 493,35 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

§2º O valor das parcelas do rifão para os cotistas especiais será de R\$ 183,35 (cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 8º. Os pagamentos serão realizados através de boletos bancários, a serem gerados pelo cotista, cotista especial ou dobrador, mensalmente, e podendo ser quitados em qualquer agência bancária ou, preferencialmente, em casas lotéricas até o vencimento.

§1º Após o vencimento, deverá ser gerado um novo boleto recalculado automaticamente pelo sistema utilizado para esse fim, WEBMÍDIAS Sistemas, com os devidos efeitos de mora estabelecidos neste estatuto.

§2º Será de inteira responsabilidade do cotista, cotista especial, coordenador ou dobrador a conferência dos dados do boleto gerado, pois que a Comissão não suportará prejuízos decorrentes de fraudes ou vírus virtuais.

Art. 9º. Todos os comprovantes de pagamento (original e/ou fotocópia) dos boletos quitados, referentes ao Rifão e mensalidades, deverão ser arquivados pelos formandos para possível apresentação, em caso de pendência, no dia da entrega dos convites do churrasco e do baile de gala.

Parágrafo único: Caso existam pendências em relação ao controle da Coordenação de Janeiro de

2017, deverá o formando em débito apresentar os comprovantes de pagamento (original e/ou fotocópia) dos boletos quitados. O formando que não atender às exigências previstas neste parágrafo, não receberá os convites do churrasco e do baile de gala.

Art. 10º. Os formandos que desejarem quitar o valor integral do seu Rifão, poderão fazê-lo até a data do segundo pagamento (15/07/2016), com desconto de 3%, perfazendo um total de R\$ 4.306,80 (quatro mil trezentos e seis reais e oitenta centavos) para os cotistas, dobradores e coordenadores e o total de R\$ 1.600,50 (mil seiscientos reais e cinquenta centavos) para os cotistas especiais, desde que comunicado, via e-mail, à Coordenadoria de Financeiro da Comissão de Formatura de Janeiro de 2017, em até 7 (sete) dias corridos antes da data de vencimento da segunda parcela.

Art. 11º. Fica a Coordenação de Formatura de Janeiro de 2017 autorizada a realizar, se porventura necessária, alterações no cálculo do referido Rifão e mensalidades, caso haja considerável redução do número de membros dessa Comissão de Formatura ou caso ocorra algum evento imprevisível que acarrete mudanças no orçamento, ficando a alteração sujeita a nova aprovação em Assembleia Geral, com o mesmo quórum descrito no art. 20, § 4º do Estatuto da Comissão Janeiro 2017.

Art. 12º. O valor total das mensalidades consiste na quantia de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta) reais podendo ser dividido em 08 (oito) parcelas fixas de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) ou em 09 (nove) parcelas fixas de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a serem pagas conforme disposto no artigo 5º e 6º e seus incisos.

Parágrafo único: O desconto de 4% será concedido ao dobrador que desejar efetuar o pagamento das mensalidades à vista, sendo que este pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do segundo pagamento (15/07/2016), desde que comunicado à Coordenadoria Financeira da Comissão de Formatura de Janeiro de 2017, 7 (sete) dias corridos antes da data de vencimento da segunda parcela. Optando pelo pagamento total das mensalidades à vista, o dobrador pagará a quantia de R\$ 1.900,80 (mil novecentos reais e oitenta centavos).

CAPÍTULO IV – DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 13º. A Coordenação ficará encarregada de avisar aos formandos que tiverem os bilhetes sorteados em seus talonários, ficando estes responsáveis por localizar o ganhador. O meio oficial para a divulgação será site dos formandos de Janeiro de 2017 e o e-mail do formando responsável pelo talonário vencedor.

Parágrafo Único: Caso o número sorteado pela Loteria Federal não esteja entre um dos talonários entregues pela Coordenação, a premiação referente a este será adiada para dia 19 de Janeiro de 2017, de acordo com o sorteio subsequente da Loteria Federal.

Art. 14º. O ganhador do prêmio terá 6 (seis) dias CORRIDOS, a partir da data do sorteio, para comprovar ter ganhado algum dos objetos citados. Se após este prazo não houver manifestação, será realizado outro sorteio, com o mesmo fim.

§1º. Essa comprovação deverá ser feita através da entrega do canhoto correspondente ao bilhete sorteado para um membro da Coordenação da Comissão, devendo a mesma ser realizada presencialmente. Caso haja a impossibilidade de apresentar o canhoto dessa forma, poderá o mesmo ser enviado por meio eletrônico para o e-mail da Coordenadoria de Financeiro.

§2º Não sendo encontrado o ganhador, após 2 (dois) sorteios válidos para o mesmo prêmio, o valor referente ao prêmio pertencerá à **COMISSÃO** de Formatura de Janeiro de 2017.

§3º Caso o sorteio da Loteria Federal não se realize nas datas previstas, será considerada a extração da Loteria Federal subsequente à data então prevista para o sorteio.

Art. 15º. É obrigatória a presença do formando responsável pela venda do bilhete sorteado portando documento de identificação com foto, o bilhete sorteado e o canhoto do mesmo. A entrega dos prêmios será efetuada após a conferência do bilhete premiado e do canhoto por cinco representantes da Comissão de Formatura.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade de comparecimento, o formando poderá enviar à Coordenação uma cópia autenticada do seu documento, do bilhete sorteado e o canhoto deste, sendo que a **não observância do procedimento descrito nesse artigo, resultará na não entrega do prêmio.**

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 16º. O não cumprimento do estabelecido no capítulo III implicará nas seguintes penalidades:

I - O pagamento após a data limite de cada parcela da mensalidade implicará em multa de 4%, acrescido de **juros de 1%** ao mês, estes contados dia após dia.

II - O pagamento após a data limite de cada parcela do Rifão implicará em multa de 4%, acrescido de **juros de 1%** ao mês, estes contados dia após dia.

III - O não acerto de pelo menos 3 (três) parcelas (mensalidade e Rifão), não necessariamente consecutivas, durante todo o período de pagamento, implicará na **EXCLUSÃO** do formando da Comissão de Formatura Janeiro 2017 da Universidade Federal de Viçosa.

Parágrafo Único: Ocorrida a hipótese do inciso III, a coordenação notificará o formando para quitação das parcelas em atraso em 07 (sete) dias, sob pena de definitiva exclusão da Comissão de Formatura Janeiro 2017. Nesse caso, terá direito ao ressarcimento do valor de 60% (sessenta por cento) das parcelas que por ventura tenham sido pagas, corrigidas monetariamente pelo índice de correção disponibilizado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em até 60 (sessenta) dias após sua exclusão.

Art. 17º. Perderá direito a vaga na Comissão de Formatura Janeiro de 2017 o coordenador, dobrador, cotista ou o cotista especial que não estiverem em dia com suas obrigações até o dia da assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo Único: **Para pegar o Rifão, os membros da Comissão de Formatura de Janeiro de 2017 deverão assinar o Termo de Compromisso, mediante apresentação de documento original com foto e reconhecer firma da sua assinatura.**

Art. 18º. O formando só terá direito à cota se estiver em dia com todas as suas obrigações com a Comissão de Formatura de Janeiro de 2017 da Universidade Federal de Viçosa.

§ 1º - Entende-se como “em dia com suas obrigações” o membro que tiver quitado todas as parcelas referentes ao Rifão, bem como as mensalidades e pagamentos de boletos referentes à venda de

convites de festas, além das multas e juros, se for o caso.

§2º - Fica estipulado que a quitação de todos os débitos, que porventura o membro da Comissão tenha para com esta, deverá se dar até o dia 10 de Janeiro de 2017. O local e horário serão fixados pelos membros da Coordenação, devendo ser divulgados no site.

CAPÍTULO VI – DA DESISTÊNCIA

Art. 19º. Os membros da COMISSÃO que cumpriram as exigências da mesma para aquisição de COTAS, mas que não estejam aptos a Colar Grau na solenidade, terão o direito de reaver 80% (oitenta por cento) do valor já pago referente ao rifão até 5 (cinco) meses antes das festividades, transferindo sua adesão para a comissão sucessora, caso nesta haja vagas.

Parágrafo Único: Para pedidos de transferência feitos após este prazo, o valor reavido será reduzido em 10% (dez por cento) ao mês do valor já pago referente ao rifão.

Art. 20º. Estando o membro enquadrado na categoria de DOBRADOR, este poderá reaver o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor já pago referente ao rifão até 5 (cinco) meses antes das festividades, bem como o correspondente a 80% (oitenta por cento) dos valores das mensalidades já pagas, que serão transferidos para a COMISSÃO sucessora, caso nesta haja vagas, não ocorrendo devolução dos fundos arrecadados através das vendas de convites de festas.

Parágrafo Único: Para pedidos de transferência feitos após este prazo, o valor reavido, será reduzido em 10% (dez por cento) ao mês do valor já pago referente ao rifão e às mensalidades.

Art. 21º. A solicitação para que o valor pago possa ser reavido deve ser feita com, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes das festividades de formatura.

Art. 22º. Os cotistas especiais não poderão reaver qualquer valor já pago referente ao rifão e não poderão efetuar a transferência da sua cota para a próxima Comissão.

Art. 23º. O dobrador que porventura decida migrar para a condição de cotista, caso haja vaga, após o pagamento da primeira parcela da mensalidade devida, terá **80% dos valores pagos da mensalidade até o momento convertidos em pagamento do rifão**, não tendo, porém, qualquer ressarcimento referente à venda dos convites de festas.

Art. 24º. O desejo de desistência deverá ser informado à Coordenadoria Financeira da Comissão de Formatura de Janeiro de 2017 através do e-mail financeirojaneiro2017@gmail.com.

§1º - A data limite para informação da desistência será 16/12/2016. Caso o formando informe o desejo de desistir após essa data, o pedido não será sequer avaliado.

§2º - Caso, por alguma razão justificada, o formando ficar impossibilitado de devolver as rifas para Coordenação, tendo desistido de sua cota ou dobra será assinado um Termo de Responsabilidade comprometendo-se a não vender, tendo, conseqüentemente, os números de sua rifa excluídos do sorteio.

§3 - Em caso de perda do talão de rifas, este será invalidado, não isentando o formando da obrigação de quitá-lo.

Art. 25º. Casos omissos serão julgados pela Coordenação de Formatura da Comissão Janeiro de 2017. Isso se dará por meio de uma reunião, da qual deverá ser lavrada uma ata documentada a ser registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Único: A solicitação para análise da situação excepcional se dará através do e-mail financeirojaneiro2017@gmail.com.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. É de responsabilidade dos membros da Comissão de Formatura guardar os comprovantes de pagamento dos boletos das mensalidades e parcelas do Rifão, bem como de eventos sociais, para eventuais consultas. A não apresentação destes poderá acarretar sanções administrativas previstas no Estatuto Social e neste Estatuto.

Art. 27º. Havendo greve ou paralisação das aulas será convocada uma Assembleia Extraordinária para Deliberar sobre possíveis modificações nas datas estipuladas neste Estatuto.

Parágrafo Único: No período de férias e/ou greve os Coordenadores, Dobradores, cotistas especiais e Cotistas continuam obrigados a pagar mensalidades e valores referentes ao Rifão, conforme consta no estatuto geral aprovado em assembleia.

Art. 28º. A fim de garantir a realização das festividades de Formatura, não haverá transferências a partir do dia **16/12/2016**.

Art. 29º. A liquidação final do ativo líquido da Comissão de Formatura de Janeiro de 2017 será processada após o encerramento de todas as suas atividades da seguinte forma: o saldo positivo do ativo líquido, depois de quitadas todas as despesas objetivadas, será distribuído entre os seus membros coordenadores, dobradores, cotistas e cotistas especiais na proporção de seus pagamentos.

Parágrafo único: A Coordenadoria Financeira tem prazo máximo de três meses para apresentar a prestação de contas, contando a partir do quinto dia útil referente à realização do último baile de gala.

Art. 30º. Caso o valor do saldo positivo seja igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais) por membro da Comissão, enquadrado na categoria de cotista, este valor será doado a uma instituição de Viçosa-MG a ser definida em assembleia posterior à aprovação deste estatuto, sendo a Coordenação obrigada a formalizar o contrato de doação e disponibilizar ao membros da comissão o comprovante.

§1º - Em caso de saldo positivo superior a R\$ 100,00 (cem reais) por membro da Comissão enquadrado da categoria cotista, este dinheiro deverá distribuído entre os membros da Comissão através de depósito bancário, cujas contas deverão ser discriminadas no Termo de Compromisso, sendo de responsabilidade do membro atualização desse dado caso haja alteração.

Art. 31º. Após a aprovação deste Estatuto, o formando terá 24 (vinte e quatro horas) para desistir de participar da Comissão, o que implica em desobrigá-lo a realizar quaisquer pagamentos.

Parágrafo único: A desistência será enviada por e-mail à Coordenadoria de Rifa e Loto, através do endereço rifaelotojaneiro2017@gmail.com, no prazo estipulado.

Art. 32º. O presente estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral, dia 11 de maio de 2016.

Art. 33º. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Estatuto será o da Comarca de Viçosa-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aline Araújo Manoel
CPF: 101.021.316-43

Amanda Patrícia Lopes Gentil
CPF: 085.341.196-43

Ana Cristina Rocha Almeida
CPF: 138.401.477-27

Antonnione de Oliveira Bertolin
CPF: 095.580.306-35

Arthur Braz Martins
CPF: 064.601.646-65

Arthur Martins Almeida Bernardeli
CPF: 111.980.126-50

Bruno Bezerra Vieira
CPF: 086.096.926-63

Carmen Cardilo Lima
CPF: 080.315.226-42

César Inocência Cardoso
CPF: 112.704.256-41

Dante Danilo Cedrola Vieira
CPF: 112.007.106-22

Douglas Rodrigues Alvarenga
CPF: 017.418.156-65

Guilherme Gouveia Simões
CPF: 407.785.208-03

Guilherme Lucas Campos Pereira
CPF: 110.436.556-11

Iolanda de Fátima César da Silva
CPF: 143.776.317-05

Júlia de Abreu Lopes
CPF: 102.568.836-88

Laís Bonfim Andrade
CPF: 080.088.106-02

Laís Lucena Gomes Martins
CPF: 107.988.826-89

Larissa do Valle Gomes
CPF: 102.636.196-64

Luísa Vieira Almeida
CPF: 013.046.866-55

Marcus Vinicius de Freitas Júnior
CPF:099.420.456-60

Marcus Vinícius Rodrigues Nepomuceno
CPF: 110.403.026-88

Nívea Soares Amoroso Lima
CPF: 098.573.056-01

Paola de Deus Sousa
CPF: 001.846.641-95

Roberta Cristina Gonçalves da Silva
CPF: 099.992.416-89

Thiago Oliveira Mendes
CPF: 120.627.326-78

Tulio Rodrigues Vargas
CPF: 100.293.676-46

Rafael Andrade Figueredo Guerra
CPF: 039.199.935-43

Winicius Campos de Paula
CPF: 114.586.946-74

Débora Fernandes Pessoa Madeira
ADVOGADA
OAB n.o 104.474